



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 3989/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 12.816,88, com recurso o excesso de arrecadação.

Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei em questão, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja redação versa sobre a abertura do referido crédito, referente aos repasses da Portaria nº 731/2021, em caráter excepcional e temporário.

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e servirá para o desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

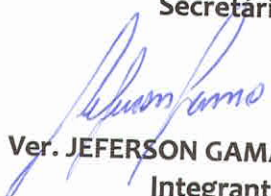
Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3989/2021.

É o Parecer.

Butiá, 25 de maio de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TAXI
Secretário


Ver. JEFERSON GAMA
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 3989/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor R\$ 12.816,88 com recurso o excesso de arrecadação.

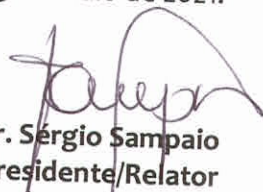
O projeto de Lei Nº 3989/2021 abre crédito especial no valor de R\$ 12.816,88 (doze mil, oitocentos e dezesseis e oitenta e oito centavos), referente ao repasse da Portaria nº 731/2021, em caráter excepcional e temporário.

Visando ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério e o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da COVID-19.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 25 de maio de 2021.


Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Vagner Pfütze
Secretário


Ver. Mateus Fonseca
Integrante